OLAM

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Assis 2017

# ÍNDICE

	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	
2.	SUMÁRIO EXECUTIVO	5
2.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
	OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
2.3	RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
2.4	DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	6
2.4	1.1 Definições	6
2.4	1.2 Cláusulas e Anexos	9
	4.3 Títulos	
2.4	4.4 Disposições Legais	9
	APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	
	BREVE HISTÓRICO	
3.2	2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA	10
	S ESTRUTURA OPERACIONAL	
3.	4 ESTRUTURA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	11
4.	EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE	11
	MERCADOS	
6.	MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO	13
6.	1 OBJETIVO DO PLANO	13
6.	2 PLANO DE REESTRUTURAÇÃO	14
	3 GOVERNANÇA	
6.	4 VISÃO GERAL SOBRE OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO	16
7.	RESUMO DA LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA	18
	VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL DO PLANO	
9.	REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS CRÉDITOS	19
9.	ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES	19
	2 PAGAMENTO AOS CREDORES	
	.3 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS	
1	0, PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	20
1	0.1 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS	20

10.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁR	IOS E
CREDORES ME, MEI E EPP	21
10.3 LUCRO ADICIONAL (CASH SWEEP)	23
10.4 CREDORES PARCEIROS	23
10.5 CREDORES COM GARANTIA REAL	24
10.6 CREDORES NÃO SUJEITOS	24
10.7 CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA. ERRO! INDICADOR NÃO DEF	NIDO.
10.8 RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES	24
11. CRÉDITOS CONTINGENTES - IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO	25
12. PASSIVO TRIBUTÁRIO	25
13. EFEITOS DO PLANO	
13.1 VINCULAÇÃO DO PLANO	26
13.2 NOVAÇÃO	26
13.3 PUBLICIDADE DOS PROTESTOS	26
14. MEIOS DE PAGAMENTO	27
14.1 INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS	
14.2 DATA DO PAGAMENTO	
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	28
15.1 INVALIDADE PARCIAL	28
15.2 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS	29
15.3 COMUNICAÇÕES	
15.4 LEI APLICÁVEL	
15.5 ELEIÇÃO DE FORO	30
ANEXO I – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
ANEXO II -RELAÇÃO DE BENS E ATIVOS	

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EDITORA SEGMENTO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELLI – Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, atualmente com sede na Rua Guarantã, nº 349, Distrito Industrial, Tarumã (SP), CEP 19820-000, CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF n. 09.479.630/0001-65, doravante denominada simplesmente ("Recuperanda" ou "Empresa"), apresenta o seguinte plano de recuperação judicial ("Plano") em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005 ("LRF").

# 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Considerando a dificuldade econômica e financeira pela qual atravessava em 12 de janeiro de 2017, a Empresa ingressou com o pedido de recuperação judicial com fulcro nos artigos 47 e seguintes da LRF, visando à superação da crise econômico-financeira;
  - II. Considerando que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado e distribuído por sorteio perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Assis, Estado de São Paulo ("<u>Juízo da</u> <u>RJ</u>"), registrado sob o nº 1000091-39.2017.8.26,0047;
  - 1. Considerando que o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 29 de março de 2017 pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Andre Luiz Damasceno Castro Leite, sendo nomeado para a função de Administrador Judicial a BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, na pessoa de seus administradores Filipe Marques Mangerona e Fernando Pompeu Luccas, com endereço na Praça Dom José Gaspar, 76, cj 35, Ed. Biblioteca, República, CEP 01047-010, São Paulo-SP ("Administrador Judicial"), com a publicação dessa decisão no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo no dia 4 de abril de 2017;
- II. Considerando que o presente Plano é apresentado em cumprimento ao disposto no art.
  53 em toda sua abrangência e foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os termos do plano de recuperação judicial, proposto sob a égide da LRF;



III. Considerando que através deste Plano a Recuperanda pretende (i) honrar com o pagamento dos credores; (ii) preservar as atividades empresariais; e (iii) se manter como fonte geradora de riquezas, tributos e empregos.

Assim, a Recuperanda apresenta o presente Plano que propõe condições especiais para o pagamento das obrigações vencidas e vincendas e demonstra a viabilidade econômico-financeira da Empresa, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos credores e a geração dos recursos financeiros nas condições e prazos propostos, consoante aos artigos 50, 53 e 54 da LRF.

# 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

# 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O objetivo principal da recuperação judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira da empresa. Pretende-se, na forma da lei, conciliar a manutenção e continuidade das atividades empresariais da Recuperanda com o pagamento dos credores, de forma a propiciar o cumprimento da função social da empresa constitucionalmente protegida.

Este Plano representa uma alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa.

# 2.2 OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este Plano tem o objetivo de permitir a Recuperanda superar a crise econômico-financeira e atender aos interesses dos credores, estabelecendo as fontes de recursos e um cronograma de pagamentos. Em função da viabilidade econômica e do valor agregado, a manutenção das atividades é a medida mais vantajosa para os credores do que os procedimentos de liquidação e de falência. Especificamente, o Plano proposto confere a cada um dos credores um fluxo claro e ordenado de pagamentos, que lhes assegura o melhor retorno possível de ser alcançado.

# 2.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do art. 50 da LRF, a Recuperanda destaca os seguintes meios de recuperação, dentre outros, que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira:

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- (ii) Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos de qualquer natureza;
- (iii) Novação das dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;
- (iv) Reorganização da governança.

# 2.4 DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

#### 2.4.1 Definições

Os termos e expressões abaixo sempre que utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas, conforme apropriado neste documento, terão os significados que lhes serão atribuídos nesta cláusula. As definições são aplicáveis no singular e no plural, no gênero masculino ou no feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano.

"Administrador Judicial": representado BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI, na pessoa de seus administradores Filipe Marques Mangerona e Fernando Pompeu Luccas, com endereço Rua com endereço na Praça Dom José Gaspar, 76, ej 35, Ed. Biblioteca, República, CEP 01047-010, São Paulo-SP, conforme nomeação pelo Juízo da RJ nos termos do Capítulo II. Seção III da LRF;

"AGC": assembleia geral de credores, a ser convocada e instalada na forma prevista na LRF;

"Créditos Sujeitos": são os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda;

"Créditos Trabalhistas": são os créditos sujeitos de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial contra a Recuperanda;

"Créditos com Garantia Real": são os créditos sujeitos garantidos por penhor, hipoteca ou anticrese, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial;

"Créditos Quirografários": são os créditos sujeitos não garantidos por garantia real, cessão ou alienação fiduciária, ou qualquer tipo de propriedade fiduciária ou reserva de domínio;

"Créditos ME, MEI e EPP": são os créditos sujeitos pertencentes a microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV da LRF;

"Créditos não Sujeitos": são créditos que não são sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial, nos termos do art. 49 da LRF, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda;

"Credores com Garantia Real": são os credores titulares de créditos com garantia real;

"Credores Não Sujeitos": são os credores titulares de créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49 da LRF;

"<u>Credores Sujeitos</u>": são os credores titulares de créditos concursais, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial;

"Credores Trabalhistas": são os credores titulares de créditos trabalhistas;

"Credores Quirografários": são os credores titulares de créditos quirografários;

"Credores ME, MEI e EPP": são os credores titulares de créditos enquadrados como ME, MEI e EPP;

"<u>Data de Homologação</u>": data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo;

"Dia Útil": para fins deste Plano, dia útil será qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de Assis, no Estado de São Paulo, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de Assis;

"Fisco": trata-se de todas as entidades arrecadadoras de tributos, impostos e contribuições, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais;

"Juízo da RJ": Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Assis, Estado de São Paulo;

"Relação de Bens e Ativos": vide anexo II;

"Laudo Econômico-Financeiro": vide anexo I;

"<u>Lista de Credores</u>": relação de credores da Recuperanda, resumida na cláusula 7 deste Plano. Em caso de divergências entre a Lista de Credores da Recuperanda e a Lista de Credores que venha a ser publicada pelo Administrador Judicial ou outra posterior, na forma da LRF, esta última prevalecerá;

"LRF": Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005);

"Plano de Recuperação Judicial" ou "Plano" ou "PRJ": trata-se deste documento, apresentado pela Recuperanda em atendimento ao artigo 53 da LRF;

"Recuperação Judicial"; processo de recuperação judicial autuado sob nº 1000091-39.2017.8.26.0047, em curso perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Assis, Estado de São Paulo;

"Recuperanda" ou "Empresa": Olam Agroindústria EIRELI;

"Taxa Referencial": é constituída pelas trinta maiores instituições financeiras do país, assim consideradas em função do volume de captação de Certificado e Recibo de Depósito Bancário (CDB/RDB), dentre os bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimento, bancos comerciais e de investimentos e caixas econômicas. A Taxa Referencial (TR) foi criada pela Lei nº 8.177/91, de 01 de março de 1991 e Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 2.437, de 30 de outubro de 1997 e também corrige os saldos mensais da caderneta de poupança. É divulgada pelo Portal Brasil em sua página na Internet



(portalbrasil.net/índices), e para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

"<u>Taxa Selic</u>": é a taxa básica utilizada pelo Banco Central do Brasil como referência pela política monetária do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

#### 2.4.2 CLÁUSULAS E ANEXOS

Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.

#### 2.4.3 Títulos

Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

#### 2.4.4 DISPOSIÇÕES LEGAIS

As referências a disposições legais e Leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições, tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

# 3. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

#### 3.1 BREVE HISTÓRICO

A Olam foi criada com o objetivo de comercializar soja e derivados (óleo, farelo e etc.).

A Olam, no segmento, é bastante conhecida especialmente na região em que atua, atendendo a clientes grandes e, de certa forma, exclusivos. Com o tempo e o sucesso que alcançou (especialmente após firmar contrato de fornecimento com as maiores empresas brasileiras do setor de alimentos, a BR FOODS, JBS, Frangos Canção, etc.), a Olam conseguiu agregar qualidade e excelente classificação em seus produtos, o que lhe permitiu ser bastante agressiva no seu segmento quando se analisam os volumes fornecidos.

A história da Olam sempre esteve atrelada ao desempenho de seus clientes nos últimos anos, que lhe permitiu atingir um faturamento mensal de mais de 15 milhões de reais – a indústria



alimentícia nos últimos anos bateram recordes de lucratividade, especialmente as Multinacionais, e se considerar as demandas por alimentos no mundo.

Esses fatos foram decisivos para alavancar as atividades da Olam, influenciando e direcionando seus recursos e de terceiros até meados de 2015. Todos os recursos empregados foram tomados para atender seus clientes, acreditando sempre na promessa de que os contratos de fornecimentos e as vendas continuariam e aumentariam progressivamente.

No segundo semestre do ano de 2016, a Olam esperava a manutenção de alguns contratos e o pagamento de alguns clientes - na verdade, aguardava os pedidos de seus principais clientes como ajustado. O mercado mudou: no final do ano passado, houve brusca redução de pedidos pelos seus principais clientes, houve aumento nas devoluções de produtos; houve descumprimento de obrigações de alguns prestadores de serviços especialmente no esmagamento de soja; alguns clientes pediram recuperação judicial; houve aumento das taxas de empréstimos e etc. Some-se a isso o aumento de custo da sua principal matéria-prima (soja), o que levou a Olam a buscar mais linhas de crédito, para comprá-la. A aquisição de matéria-prima, por conta disso, foi feita com base nos custos financeiros do mercado, agravando-se a situação de crise da Olam no final do ano passado e no início deste ano. Essa situação, aliada ao aumento dos preços da matéria-prima; aos prejuízos suportados pelo inadimplemento de clientes e à falta de crédito agravou a dependência da Olam em relação aos bancos e aos FIDCS. E, com o agravamento da crise financeira nacional, ficou praticamente impossível a concessão e a renovação de crédito com taxas razoáveis e de acordo com a sua capacidade de pagamento, só o fazendo sob a proteção de garantias reais com isso, todas as suas receitas estão atreladas a operações financeiras; todo o seu faturamento está nas mãos de bancos, de factorings e de FIDCS.

A Olam, nos últimos tempos, tem sacrificado bens próprios e de seu sócio e familiares, para manter as suas atividades.

É justamente por priorizar o principal objetivo de suas atividades e o interesse público que nele se contém, que vem a Juízo reclamar, como derradeira alternativa, os benefícios da recuperação judicial. pós mudanças feitas, a Olam está pronta para retomar o seu ritmo de crescimento. A situação econômica do seu setor, dessa forma, nos próximos anos, permite encarar o futuro com grande otimismo e segurança.

#### 3.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

O controle da Recuperanda é feita pelo único sócio e com apoio de familiares e profissionais de ponta do mercado.

#### 3.3 ESTRUTURA OPERACIONAL

A Recuperanda está instalada em um parque industrial locado, localizado no município de Tarumã, Estado de São Paulo, e onde se encontra o escritório central da recuperanda, reunindo as áreas administrativa, financeira e comercial. É também nesse escritório que sócio está instalado e toma as decisões estratégicas juntamente com sua equipe. É também nesse parque industrial que a Recuperanda produz ácidos graxos.

A recuperanda terceiriza toda a sua produção de óleo e farelo de soja, enviando a soja para algumas indústrias de esmagamento, que, na sequência, enviam os produtos finais diretamente para os seus clientes.

#### 3.4 ESTRUTURA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

A Recuperanda conta com reduzida quantidade de níveis hierárquicos, trazendo dinamismo e facilitando as tomadas de decisões no dia a dia da Empresa. Com uma área de PCP (planejamento e controle de produção) muito atuante, a Empresa consegue ganhos de eficiência no processo de venda e distribuição e eficientes controles de gestão.

Com base em dados de maio de 2017, a Recuperanda emprega um total de 23 (vinte três) colaboradores diretos além de diversos corretores, que prestam serviços para a Empresa, que gera ainda, diversos empregos indiretos em toda a cadeia produtiva.

# 4. EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE

A Recuperanda contraiu elevado endividamento em virtude da extrema dificuldade de conjugar a necessidade de manutenção e crescimento do negócio com a onerosidade do custo de capital de giro. Apesar das dificuldades, agravou ainda mais a inadimplência de clientes, que acabaram também pleiteando os benefícios da recuperação judicial, e a situação recessiva da economia brasileira, cujo predomínio supera as limitadas forças da Empresa.

O estado de crise está vinculado também a diversos outros fatores que adversamente afetaram o fluxo de caixa, se destacando o aumento nas devoluções de produtos; o descumprimento de obrigações de alguns prestadores de serviços especialmente no esmagamento de soja; o aumento das taxas de empréstimos; o aumento de custo da sua principal matéria-prima (soja), a crise da economia brasileira, a falta de capital de giro próprio e o elevado custo de captação



de recursos financeiros. A esse quadro somam-se ainda, o aumento da carga tributária e a falta de proteção e de investimentos no setor pelo Governo Federal.

Desde o início das atividades a Recuperanda teve crescimento acentuado em função do aquecimento da economia nacional, especialmente ao crescimento das empresas Multinacionais do setor de alimentos. Ocorre que, para manter a expansão dos negócios, necessitou se alavancar em recursos de instituições financeiras e FIDC's por meio de linhas de crédito inadequadas, de curto prazo e alto custo.

A situação agravou-se de sobremaneira no segundo semestre de 2016, quando os bancos em que trabalhava a Recuperanda começaram a cortar as linhas de créditos e a exigir cada vez mais garantias reais, e os FIDC's seguiram na mesma linha. A mácula das operações com garantia de travas bancárias afetou o caixa da Empresa.

A crise da politica e economia brasileira, como é notória, fez todo o mercado desacelerar no ano de 2016 – e não foi diferente no setor da Recuperanda.

Desde o final de 2016, surgiram vários – e gravíssimos – problemas: clientes pedindo recuperação judicial; clientes devolvendo produtos; aumento do preço da soja; o desaquecimento da economia brasileira, a recessão da economia brasileira e a elevação dos custos do capital de terceiros.

Diante dessa situação, o cenário de crise econômico-financeira se sobrepôs. No inicio de 2017, a Empresa teve uma queda acentuada de faturamento, o que prejudicou o fluxo de caixa. A Recuperanda teve que demitir funcionários, suportar os prejuízos e absorver no fluxo de caixa, já deficitário, os prejuízos com clientes e etc.

Apesar da crise instalada, a Recuperanda possui um histórico bem-sucedido de superação dos desafios e acredita que reestruturando os passivos poderá, mais uma vez, superar as dificuldades, para voltar a atuar de forma marcante no mercado, zelando pelo prestígio e pela credibilidade da Empresa.

#### 5. MERCADOS

No contexto mundial e nacional, a soja está inserida economicamente como uma das principais culturas produzidas. No Brasil, a oleaginosa é a principal cultura agrícola atualmente. Amplamente difundida devido às suas variadas formas de utilização em diferentes segmentos, a oleaginosa apresenta papel importante para a economia agropecuária brasileira. Diante desta grande representatividade mundial, o preço da soja no mercado interno sofre grande influência do mercado externo. Os principais fatores que influenciam a paridade de



- Adotar novas práticas de planejamento estratégico e de orçamento, com fixação de metas rigorosas a serem cumpridas;
- (ii) Aplicar metas de curto e médio prazo para a redução de despesas fixas para melhoria do resultado operacional, bem como para evitar gastos desnecessários e desperdícios;
- (iii) Reestruturar as áreas financeira, contábil e de controladoria, com a integração dos setores;
- (iv) Focar na área comercial, na busca do incremento das receitas, para atingir as metas;
- (v) Dedicar a gestão rigorosamente voltada para a geração de caixa e geração de lucros;
- (vi) Buscar a equalização e renegociação dos créditos não sujeitos (que são poucos);
- (vii) Cumprir com a proposta do plano de recuperação judicial.

## 6.2 PLANO DE REESTRUTURAÇÃO

Com base nas metas e objetivos da Empresa foi elaborado o plano de reestruturação, no qual foram definidas e detalhadas as ações a serem seguidas. Para embasar esse plano foram utilizados os objetivos do plano e também outras premissas fundamentais para o sucesso do trabalho de reestruturação do negócio.

A partir dos objetivos elencados anteriormente as medidas identificadas no plano de reestruturação estão embasadas nas seguintes medidas:

Passivo tributário: para administrar o passivo tributário federal, a Empresa buscará parcelamentos especiais, de forma a equacionar os pagamentos conforme o fluxo de caixa. Para isso, irá reservar uma parte dos recursos gerados pela operação, conforme será detalhado mais adiante neste Plano, em cláusula específica, e também no laudo econômico-financeiro, elaborado para esse fim;

Linhas de crédito: a Recuperanda está buscando novos parceiros financeiros como FDICS e também alinhando com antigos parceiros de negócio para ajudarem a fomentar a operação, com novas linhas de crédito e taxas menos onerosas e mais adequadas que ajustarão às necessidades do fluxo de caixa e contribuirão ainda para o incremento no volume de vendas;

Comitês de profissionalização: formado pelo sócio, gerência e principais colaboradores já estão sendo implantados alguns comitês estratégicos para deliberação acerca de decisões gerenciais de direcionamento das operações. Esses comitês buscam aprimorar a eficiência



exportação brasileira são: cotação da soja na Bolsa de Chicago (CBOT), prêmio de exportação, despesas portuárias, frete, câmbio, impostos e outras taxas e comissões.

Enfim, o fato de maior relevância nesse momento e para a reestruturação da recuperanda é que a safra de soja de 2016/2017 será recorde no país. A colheita de soja esse ano-safra está estimada em 105,6 milhões de toneladas, contra 95,4 milhões de toneladas da safra 2015/2016<sup>1</sup>.

Esse cenário é importante e traz bastante segurança para o setor da recuperanda, já que haverá um incremento de matéria prima no mercado, o que, para a recuperanda, transforma-se em maior oferta, menor preço e maior faturamento.

O cenário, enfim, é bastante otimista para o setor, especialmente se a recuperanda conseguir alavancar suas exportações.

## 6. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

Como forma de recuperar a saúde financeira, desde o pedido de recuperação judicial a Recuperanda iniciou o projeto de reorganização interna, implantando práticas de gestão mais adequadas e adotando medidas destinadas a reequilibrar fluxo de caixa. Sendo assim, são apresentadas abaixo as principais premissas utilizadas para a confecção das medidas de recuperação.

#### 6.1 OBJETIVO DO PLANO

O objetivo do Plano é permitir que a Recuperanda supere a crise econômico-financeira, implemente as medidas cabíveis para a reorganização operacional, atenda aos interesses e preserve os direitos dos credores e demais interessados. Para tanto, a Empresa começou a redefinir pontos estratégicos na operação e, através do sócio e gerências, definiu as metas e objetivos do negócio para os próximos anos. Foi desenvolvido um plano de reestruturação com ações para as áreas administrativa, comercial, financeira e operacional, que já será colocado em prática durante o período da recuperação judicial.

Visando as melhores práticas de gestão, necessárias para que retorne à lucratividade, e, consequentemente, possa cumprir com a liquidação dos débitos, o que depende não só do equacionamento do endividamento como também da capacidade de geração de caixa, a Empresa tem como metas e objetivos:

http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/02/1857181-conab-projeta-safras-recordes-de-soja-e-milho-no-brasil-em-201617.shtml.



operacional, nas operações de esmagamento junto aos terceiros e logística e também de vendas, bem como outros comitês internos, principalmente, na redução de despesas fixas;

Novos controles: para acompanhar o desempenho das operações, das ações que estão sendo praticadas e, principalmente, mitigar riscos de perdas, a Empresa está aprimorando os controles e procedimentos internos que possui. Dentre as ações, estão sendo reconfigurados os relatórios já implementados, bem como a aplicação de outros controles financeiros, planejamento orçamentário e análise mensal de resultado econômico e financeiro e para isso, contratou consultoria especializada para que implante e coloque em prática os controles;

Redução de despesas: para reduzir o custo fixo foram definidos pelo sócio, gerentes e colaboradores, as medidas de curto e médio prazo de redução de despesas operacionais, que já estão contemplados nas projeções de resultados e fluxo de caixa do laudo econômico-financeiro (anexo I). Entre as medidas que já estão sendo colocadas em prática, destaca-se: a redução da estrutura administrativa e enxugamento do quadro de colaboradores, a renegociação dos contratos de transporte de terceiros; terceirização do serviço de esmagamento em indústrias mais próximas da região da Recuperanda;

Posicionamento competitivo: trabalhar com produtos com maior qualidade e maior rentabilidade. A Recuperanda dará grande enfoque na área comercial, na busca do incremento das receitas para atingir as metas que foram projetadas. Também está em implementação a reestruturação das políticas comerciais e do plano orçamentário.

Revisão do organograma: de acordo com a reestruturação que a Empresa está colocando em prática o organograma empresarial foi revisado e um novo modelo foi adotado, consoante com o projeto de reorganização administrativa e modelo de governança que está sendo adotado.

#### 6.3 GOVERNANÇA

A Recuperanda pretende simplificar o modelo de estrutura empresarial que possui para conseguir reduzir as despesas dentro do possível e aprimorar a governança, a transparência nas operações e as relações com o mercado particular.

Neste sentido, a Empresa está em fase de processo de maior profissionalização da gestão, implementando boas práticas alinhadas, sobretudo, à necessidade de transparência e abertura

junto aos credores, parceiros de negócios, antigos e novos fornecedores, clientes e colaboradores.

Para que as ações em governança sejam tomadas a fim de prever e mitigar riscos – e não apenas como uma resposta à situação de crise que se instalou – essa nova estrutura possui uma abordagem preventiva, com o aumento de controle e do monitoramento da operação. Os primeiros passos que a Empresa já definiu são:

- Divulgação e total transparência para os stakeholders das informações sobre o processo de recuperação judicial;
- (ii) Comunicação direta aos credores mantendo um canal aberto para divulgação das informações sobre o andamento do processo, sempre que solicitado, e os procedimentos a serem adotados em cada fase. Para isso, a Recuperanda conta com profissionais contratados especificamente para esse fim;
- (iii) Constituição de um comitê interno de crise, de atuação consultiva e indicativa de boas práticas;
- (iv) Melhor definição das competências das gerências da Empresa, inclusive as alçadas decisórias, para que o fluxo de informações seja aperfeiçoado, de acordo com o novo organograma que foi adotado;
- (v) Aumento do volume de informações para os colaboradores internos;
- (vi) Fortalecimento da área de controladoria, cuja principal responsabilidade, durante o prazo da recuperação judicial, será zelar pelo cumprimento dos compromissos de pagamento e outros estabelecidos neste Plano, bem como pela saúde econômicofinanceira da Recuperanda e cumprimento dos orçamentos anuais; e
- (vii) Com o intuito de privilegiar o pagamento aos credores submetidos à recuperação judicial, até a quitação de todos esses credores, foi deliberado pelo sócio que a Recuperanda não poderá distribuir ou constituir reserva para distribuição de lucro.

# 6.4 VISÃO GERAL SOBRE OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A seguir serão explicitadas e conceituadas as formas identificadas como meios de recuperação da Recuperanda, definindo-se o modo e condições em que se concretizarão.

# (i) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas:

É indispensável que a Recuperanda possa, no âmbito da recuperação judicial e dentro dos limites estabelecidos pela Lei e por este Plano, reestruturar as dívidas contraídas perante os



credores concursais. A empresa elaborou uma forma de pagamento aos credores sujeitos e, dentro dos limites legais aplicáveis também buscará a renegociação do endividamento junto a credores não sujeitos a recuperação judicial, ressalvado, no entanto, que a renegociação com os credores não sujeitos somente será concretizada mediante acordos específicos entre a Recuperanda e os referidos credores, conforme aplicável (no entanto, para fins de clareza e transparência, tal fato é mencionado neste Plano), de acordo com as projeções econômicas e financeiras para os próximos períodos, e também com o laudo econômico-financeiro. Com base nos números das projeções, a Recuperanda se utilizará, dentre outros, de prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores, através de um parcelamento de longo prazo, conforme previsto na cláusula 10 adiante.

# (ii) Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos de qualquer natureza:

A Recuperanda uniformizará os encargos financeiros aos credores sujeitos, de acordo com cada classe, sendo certo que os credores têm plena ciência de que as taxas de atualização e juros incidentes sobre os seus créditos serão alteradas por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

Para viabilizar a recuperação da Empresa e a reversão do estado de crise, a Recuperanda propõe encargos, conforme descrito nas propostas de pagamento da cláusula 10 adiante.

# (iii) Novação de dívidas do passivo sem constituição de garantia:

Este plano novará todas as dívidas sujeitas a recuperação judicial previstas para serem equalizadas em novos termos, de acordo com as propostas da cláusula 10 adiante. A novação de dívidas, prevista no art. 360 e seguintes do Código Civil, significa a substituição da dívida anterior por nova dívida, com a aprovação deste Plano. Deste modo, os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos. A novação, aqui, só atinge a empresa, nos termos da Lei n. 11.101/2005.

## (iv) Reorganização da governança:

A Recuperanda envidará esforços para colocar em prática um modelo de governança que atenda às necessidades da Empresa e não traga despesas adicionais. Esse modelo visará, sobretudo, a necessidade de transparência principalmente junto aos colaboradores, além das pretensões de melhora na gestão e está fundamentada na cláusula 6.3 anterior. A Empresa já

 $\sim$ 

colocou em prática as primeiras ações desse processo de longo prazo, conforme descrito na cláusula 6.2 desse termo e continuará a aplicar o modelo, para garantir o cumprimento do Plano e a recuperação da Empresa.

#### 7. RESUMO DA LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA

Abaixo encontra-se o resumo da lista de credores apresentada pela Recuperanda, de acordo com o edital disponibilizado no DJE do Estado de São Paulo, em 28 de abril de 2017, conforme o art. 7°, § 1°, da LRF:

Compos	ição da lista de c	redores por class	e	
Classe	Quantidade	Valor (R\$)	Valor (US\$)	Valor (EUR)
Classe I – Credores Trabalhistas	22	70.992,11	=	15
Classe II – Credores com Garantia Real				-
Classe III- Credores Quirografários	85	13.835.984,94	-	
Classe IV – Credores ME, MEI e EPP	41	197.109,02		
Total da lista de credores	148	14.104.086,0	* (5) (C) (C) (C) (C) (C) (C) (C) (C) (C) (C	(2015年2月 (2015年2月)

#### 8. VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL DO PLANO

A crise financeira experimentada pela Recuperanda é fruto de uma conjunção de fatores que afetaram adversamente o fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual das obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

Em que pese estar atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, a Recuperanda é empresa viável, lucrativa e com valor agregado para o município em que está inserida. Além disso, é inquestionavelmente fonte de geração de empregos diretos e indiretos e recolhimento de tributos em valores expressivos. A Recuperanda é uma das principais empregadora da cidade onde está estabelecida. A Empresa possui clientes importantes e Multinacionais.

Para reestruturar o negócio, o que dará viabilidade econômica ao plano de recuperação, a Recuperanda projetou aumentar as receitas nos próximos anos, através de parcerias comerciais e operacionais e em decorrência, realizar a redução das despesas fixas e também a equalização do endividamento.

Como consequência, a Recuperanda deverá se beneficiar dos resultados que serão alcançados nos próximos períodos, na medida em que todas as ações planejadas para a reestruturação do negócio estejam em prática.

Ademais, este Plano foi elaborado tomando por base os números do laudo econômicofinanceiro e prevê como forma de reestruturação do endividamento da Recuperanda, a adequação do perfil e o alongamento do prazo para pagamento, a fim de possibilitar aos credores uma forma mais vantajosa de recebimento de seus créditos do que ocorreria em eventual hipótese de falência e consequente liquidação dos ativos da Recuperanda.

## 9. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS CRÉDITOS

A Recuperanda pagará os créditos na forma deste Plano. As disposições abaixo aplicar-se-ão a todos os credores da Recuperanda, independentemente da classe, naquilo que lhes couber.

#### 9.1 ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

A Recuperanda continuará a desempenhar normalmente as funções, mantendo as atividades empresariais, gerando receitas e empregos.

Para demonstrar a geração de caixa originada pela operação e a consequente capacidade de pagamento foram elaboradas projeções econômico-financeiras. Os demonstrativos de Projeções dos Resultados e Projeções de Fluxo de Caixa, além de todas as premissas operacionais e financeiras das atividades que foram utilizadas como base são demonstrados no Anexo I deste Plano, em laudo econômico-financeiro elaborado por consultor especializado, consoante ao inciso III, do art. 53 da LRF que considera, além dos efeitos de todas as premissas de receita, custo, despesa e também do plano de reestruturação, os efeitos do plano de pagamentos aos credores determinado neste Plano.

Dessa forma, a Empresa destinará parte dos recursos gerados pela continuidade das atividades para o pagamento dos credores, cujos pagamentos serão em parcelas de valor fixo e que estarão destacados na cláusula 10, adiante.

#### 9.2 PAGAMENTO AOS CREDORES

A premissa adotada para a elaboração da proposta é que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelo laudo econômico-financeiro, de forma que possa ser superada a crise.

Diante disso, este Plano reflete condições econômicas e financeiras favoráveis, tendo em vista que (i) serão utilizadas parcelas de valor fixo para o pagamento do passivo; (ii) o pagamento de alguns créditos, nas condições de origem, levaria necessariamente a insuficiência de valores para pagamento dos demais créditos e (iii) a alteração dos prazos, termo e/ou

condições de satisfação dos créditos, nos termos deste Plano, é a única forma possível e real de permitir que todos os credores recebam seus créditos.

#### 9.3 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

Todos os prazos de vencimento de parcelas e outras obrigações previstas neste Plano terão como base de início a Data de Homologação, que se trata da data da publicação da decisão que homologar este plano de recuperação judicial no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo.

#### 10. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Considerando a programação operacional e financeira de geração de fluxo de caixa prevista no laudo econômico-financeiro, os créditos sujeitos a recuperação judicial serão pagos nos termos deste capítulo.

#### 10.1 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS

Os Credores Trabalhistas serão pagos de acordo com o art. 54 da LRF<sup>2</sup>, no qual receberão o valor integral de seus créditos em até doze parcelas após a Data de Homologação.

Origem dos recursos: a geração futura de caixa, sendo observado o previsto na cláusula 9.1 deste Plano.

Forma de pagamento: a Recuperanda fará o pagamento a esse grupo de credores na conta bancária de cada credor, conforme indicado na cláusula 14 adiante.

Proposta de pagamento: (i) os Créditos Trabalhistas provenientes de rescisões, comissões e participações nos lucros e resultados serão pagos integralmente em até doze meses após a Data de Homologação e (ii) os Créditos Trabalhistas provenientes de férias vencidas e não usufruídas de credores que ainda permanecem como colaboradores, serão quitados através da concessão de férias remuneradas em até doze meses após a Data de Homologação.

Atualização monetária e juros: todos os créditos trabalhistas serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial e acrescidos de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, que começarão a incidir a partir da Data de Homologação.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Artigo 54: O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento [...].

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor do crédito. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros compostos e incidirão sobre o valor do crédito corrigido. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a viger os novos índices que vierem a substituí-los.

Inclusão de novos credores: na hipótese de serem reconhecidos novos Créditos Trabalhistas, por decisão judicial ou acordo, e sendo esses sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, os referidos Créditos Trabalhistas serão pagos em até doze meses após a habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, sendo contado o prazo para pagamento a partir do recebimento, pela Recuperanda, de comunicação, nos termos da cláusula 14, enviada pelo Credor Trabalhista detentor do crédito trabalhista reconhecido, a respeito do trânsito em julgado da decisão judicial ou acordo que reconhecer o crédito trabalhista.

# 10.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E CREDORES ME, MEI E EPP

Os Créditos Quirografários e ME, MEI e EPP terão uma proposta comum de pagamento.

Origem dos recursos: a geração futura de caixa, sendo observado o previsto na cláusula 9.1 deste Plano.

Forma de pagamento: a Recuperanda fará o pagamento a esse grupo de credores na conta bancária de cada credor, conforme indicado na cláusula 14 adiante.

Proposta de pagamento: os Créditos Quirografários e Crédito ME, MEI e EPP serão pagos com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do crédito, em 20 (vinte) parcelas semestrais, vencendo-se a primeira em dezoito meses após a Data de Homologação. O valor de cada pagamento semestral está demonstrado no quadro a seguir e serão distribuídos indistintamente entre os credores de forma proporcional, ou seja, dividindo o valor das parcelas semestrais proporcionalmente ao saldo devedor individual de cada credor perante o total devido no momento de cada pagamento.

Os pagamentos totalizarão ao final de dez anos o pagamento de 60% (sessenta por cento) do saldo devido aos Credores Quirografários e ME, MEI e EPP, que outorgarão quitação com os pagamentos até então realizados, para nada mais reclamarem contra a Recuperanda.



Quadro com o va	alor das parcelas	fixas semestrais:
-----------------	-------------------	-------------------

Ano	Semestre	Valor (R\$)	Ano	Semestre	Valor (R\$)
	Semestre 1	0		Semestre 13	424.166
Ano I	Semestre 2	0	Ano 7	Semestre 14	424.019
	Semestre 3	428.338		Semestre 15	424.019
Ano 2	Semestre 4	427.757	Ano 8	Semestre 16	424.085
Section 1995 September 1995	Semestre 5	427.344		Semestre 17	423.976
Ano 3	Semestre 6	426.383	Ano 9	Semestre 18	423.902
	Semestre 7	426.056		Semestre 19	423.434
Ano 4	Semestre 8	425.663	Ano 10	Semestre 20	423.409
	Semestre 9	425.386		Semestre 21	423.142
Ano 5	Semestre 10	425.251	Ano 11	Semestre 22	423.019
	Semestre 11	424.876			news 1
Ano 6	Semestre 12	424.479			
Property of	T	otal			8.498.704

Observações: ao vencimento de cada parcela haverá o prazo de até cinco dias úteis para a realização do pagamento de todos os credores, em função da quantidade de credores a serem pagos a cada parcela. Para evitar pagamentos de parcelas de valor muito pequenos o valor mínimo de pagamento da parcela, para cada credor, será de R\$ 100,00 (cem reais).

Atualização monetária e juros: os Créditos Quirografários e Crédito ME, MEI e EPP serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da Data de Homologação.

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros compostos e incidirão sobre a parcela corrigida. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a viger os novos índices que vierem a substituí-los.

Inclusão de novos credores: na hipótese de serem reconhecidos novos Créditos Quirografários e Crédito ME, MEI e EPP, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, seja na lista de credores do Administrador Judicial ou outra que vier a substituí-la, os referidos novos Credores Quirografários e ME, MEI e EPP terão o mesmo tratamento dado nesta proposta, respeitando o disposto na clausula 11 a seguir, e receberão seus créditos no prazo acima previsto, e não terão direito aos rateios já feitos.

#### 10.3 LUCRO ADICIONAL (CASH SWEEP)

A proposta de pagamento dos Créditos Quirografários e ME, MEI e EPP apresentada anteriormente é baseada na geração de caixa futura de caixa da Recuperanda, de acordo com o Laudo Econômico-Financeiro.

Tal projeção foi baseada em informações, premissas e perspectivas de forma a apresentarem a mais real e possível geração futura de caixa da Empresa para os próximos anos. Apesar de buscar apresentar de forma fiel os resultados, diversos fatores podem influenciar nos números apresentados.

Diante disso, caso o Lucro Líquido Contábil a valor presente apresentado pela Recuperanda, a cada ano civil completo (janeiro a dezembro) e encerrado após a Data de Homologação, seja superior ao projetado na projeção de demonstração de resultado do exercício do Laudo Econômico-Financeiro, em mais de 20% (vinte por cento), a Recuperanda distribuirá aos credores 50% (cinquenta por cento) desse Lucro Adicional como forma de redução do deságio proposto e após também para antecipar o fluxo de pagamento previsto, sendo os demais 50% (cinquenta por cento) para o capital de giro e investimento na Empresa.

Os pagamentos de Lucro Adicional, caso ocorram, serão realizados até o dia 31 de março do ano subsequente ao período encerrado e serão sempre distribuídos proporcionalmente ao saldo devedor de cada credor perante o total devido, no momento em que ocorrer o pagamento. Ressalta-se que o último pagamento de Lucro Adicional ocorrerá no exercício encerrado antes do vencimento da última parcela, prevista para ocorrer no décimo primeiro ano após a Data de Homologação.

Considerando-se que as projeções do Laudo Econômico-Financeiro incluem os efeitos inflacionários, de acordo com o anexo I, o Lucro Líquido Contábil apresentado em cada período pela Recuperanda deverá ser considerado. Será comparado o Lucro Líquido Contábil realizado com o projetado no Laudo Econômico-Financeiro, e assim constatado se houve o Lucro Adicional Contábil, nos termos aqui descritos.

#### 10.4 CREDORES PARCEIROS

Os credores que concederem, em condições competitivas, novas linhas de crédito e/ou liberações de novos recursos, desde que acordados entre as partes, terão tratamento diferenciado e serão pagos de acordo com a capacidade de geração de caixa da Recuperanda e as condições de mercado, em termos a serem ajustados contratualmente, sem prejuízo, contudo, do exato cumprimento desta proposta àqueles que não fornecerem créditos novos.



#### 10.5 CREDORES COM GARANTIA REAL

Na presente data não há créditos na classe com garantia real sujeitos à recuperação judicial.

Na hipótese de serem reconhecidos Créditos com Garantia Real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, seja na lista de credores do Administrador Judicial ou outra que vier a substituí-la, os referidos credores com garantia real terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários e Créditos ME, MEI e EPP, conforme descrito na cláusula 10.2 deste Plano, e receberão seus créditos no prazo acima previsto, e não terão direito aos rateios já feitos.

#### 10.6 CREDORES NÃO SUJEITOS

Este Plano não contempla proposta específica para os Créditos Não Sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, por força do art. 49 da LRF. Os mesmos serão negociados individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito, porém no fluxo de caixa projetado no laudo econômico-financeiro, já estão provisionadas verbas para os pagamentos destes créditos. Desta forma, as condições ora descritas estão incluídas no presente Plano para fins de transparência e conhecimento de todos os Credores.

# 10.7 RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A Recuperanda descreve abaixo um resumo das propostas de pagamento contidas nas cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3 anteriores.

#### **Credores Trabalhistas:**

- A fonte de recursos será a geração futura de caixa;
- Créditos provenientes de férias vencidas serão quitados através da concessão de férias remuneradas em até doze meses após a Data de Homologação;
- Créditos provenientes de rescisões, comissões e participações nos lucros e resultados terão o pagamento integral do valor da lista de credores em até doze meses após Data de Homologação;
- Atualização e remuneração de TR + 1% (um por cento) ao ano;

# Credores Quirografários e Credores ME, MEI e EPP:

A fonte de recursos será a geração futura de caixa;



- Pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor dos créditos, em 20 (vinte) parcelas semestrais, com o início dos pagamentos em dezoito meses após a Data de Homologação;
- Possibilidade de distribuição de 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido contábil adicional caso esse seja superior em 20% (vinte por cento) ao projetado em cada exercício, distribuído proporcionalmente entre os credores;
- Atualização e remuneração de TR + 1% (um por cento) ao ano.

# 11. CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO

Conforme previsto no art. 7 § 1º da LRF, os credores possuem prazo para apresentar junto ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados na relação apresentada pela Recuperanda. Os pedidos de habilitações e divergências (valores e classes de credores) poderão vir a majorar o passivo inscrito na recuperação judicial, bem como na lista de credores a ser apresentada pelo Administrador Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no quadro geral de credores, seja na lista de credores a ser apresentada pelo Administrador Judicial ou outra que vier a substituí-la, estes credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes será atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

Qualquer alteração da lista de credores que deu base à proposta de pagamento contida neste Plano aos Credores Quirografários e Credores ME, MEI e EPP, acarretará somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese, haverá alterações nos valores das parcelas fixas propostas. Caso ocorra a majoração da lista de credores a Recuperanda continuará realizando o pagamento do valor da última parcela, por tantos quantos semestres se fizerem necessários até o pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos créditos.

# 12. PASSIVO TRIBUTÁRIO

Foi prevista a destinação de parte da geração de caixa para o pagamento do atual passivo tributário, estadual e federal, que as Recuperandas possuem, conforme estará detalhado no Laudo Econômico-Financeiro, anexo I deste Plano.

Logo, a reserva de parte da geração de caixa para o pagamento do atual passivo tributário não implicará em reconhecimento ou em confissão de dívida fiscal. Também não vinculam as Recuperandas e nem o Fisco às condições projetadas, servindo, apenas, de parâmetro. Por se tratar de credor não sujeito aos procedimentos da recuperação judicial e não ser uma proposta vinculante, não será caracterizado descumprimento de obrigação assumida no Plano, nos termos § 1º do art. 61 da LRF.

#### 13. EFEITOS DO PLANO

#### 13.1 VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições deste Plano vinculam a Recuperanda e os credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação.

## 13.2 NOVAÇÃO

A inexistência de recurso com efeito suspensivo (ou ação judicial com mesmo efeito) interposto contra a homologação do Plano acarretará a novação dos créditos concursais. Mediante referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, na forma dos artigos 50, IX, da LRF e 360, I do Código Civil<sup>3</sup>.

#### 13.3 PUBLICIDADE DOS PROTESTOS

Uma vez aprovado o Plano, com a novação de todos os créditos sujeitos ao mesmo, pela decisão que conceder a recuperação judicial, todos os credores concordarão com a suspensão da publicidade dos protestos efetuados, enquanto o Plano estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem essa que poderá ser proferida pelo Juízo da RJ a pedido da Recuperanda a partir da Data de Homologação.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência /instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.



<sup>3</sup> Art. 360. Dá-se a novação:

I - quando o devedor contrai com o credor nova dívida para extinguir e substituir a anterior;

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

#### 14. MEIOS DE PAGAMENTO

Os valores devidos aos credores nos termos deste Plano serão pagos diretamente nas contas bancárias dos credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária, por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Depósito Bancário. O comprovante do valor creditado a cada credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

# 14.1 INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Para a realização dos pagamentos. os credores devem informar a Recuperanda suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada a Recuperanda, aos cuidados do Departamento Financeiro, no Rua Guarantã, 349, Distrito Industrial, Tarumã, Estado de São Paulo, CEP 19820-000, com os dados completos para pagamento: (i) nome e número do banco; (ii) número da agência e conta corrente; (iii) nome completo ou nome empresarial; e (iv) C.P.F. ou C.N.P.J., a partir da Data de Homologação do Plano e até o mínimo de quarenta e oito horas de antecedência da data do primeiro pagamento previsto.

A conta bancária para o pagamento deverá obrigatoriamente ser de titularidade do Credor, caso contrário, deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros. Da mesma forma, caso o Credor altere sua conta durante o prazo de cumprimento do Plano, deverá enviar nova carta com aviso de recebimento (AR) a sede da Recuperanda, indicando os novos dados e respeitando o prazo mínimo de quarenta e oito horas de antecedência da data de pagamento.

Caso o credor não envie a carta com os dados para a transferência, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da Recuperanda, até que este cumpra com tal procedimento, sendo que o pagamento ocorrerá sempre trinta dias após o recebimento desta, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias. Neste caso, a critério da



Recuperanda, os pagamentos devidos aos credores que não informarem suas contas bancárias poderão ser realizados através de depósito judicial.

Os pagamentos não realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano.

#### 14.2 DATA DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso. imediatamente no próximo dia útil.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Recuperanda optou pelo pedido de assistência e proteção da recuperação judicial prevista na LRF, essencialmente fundada e objetivando assegurar os meios de recuperação, nos seguintes aspectos:

- (a) A todos os créditos decorrentes de operações de fomento de qualquer natureza, comercial ou financeiro, realizadas após a distribuição do pedido de recuperação judicial será assegurada a condição de crédito extraconcursal para os fins dos privilégios na ordem de pagamento previsto nos artigos 67 e 84 da LRF;
- (b) Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações da Empresa previstas em contratos celebrados com qualquer credor anteriormente a data do pedido de recuperação judicial, o Plano prevalecerá;
- (c) Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá;
- (d) A aprovação do Plano pela assembleia geral de credores representa a concordância e ratificação da Recuperanda e dos credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas pela Recuperanda no curso da recuperação judicial.

#### 15 I INVALIDADE PARCIAL

Se quaisquer cláusulas ou disposições deste Plano forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições, que se manterão em pleno vigor, eficazes e



exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexequibilidade parcial, a Recuperanda deverá rever este Plano para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela lei aplicável, efeitos equivalentes, mantendo-se os efeitos daquelas que não foram declaradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis. Caso haja decisão judicial que altere qualquer cláusula deste Plano, a respectiva cláusula continuará em vigor pelo menos até o transito em julgado da decisão que visa alterá-la, a fim de não prejudicar os pagamentos dos credores, tampouco o direito de defesa constitucionalmente garantido a Recuperanda. Após o transito em julgado, eventuais acréscimos serão pagos com a última parcela prevista neste Plano.

## 15.2 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra a Recuperanda, desde que observadas as seguintes condições: (i) que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento, comprometendo-se o credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação a Recuperanda; (ii) a cessão somente terá eficácia, uma vez notificada a Recuperanda, a fim de direcionar os pagamentos previstos neste Plano ao devido detentor do crédito; e (iii) poderão os credores transigir, ceder, transferir seus créditos a Recuperanda, desde que tal ato reverta em benefício dos demais credores e não configure crime falimentar.

# 15.3 COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações a Recuperanda, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas, quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, e efetivamente entregues e confirmadas pela Empresa. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pela Recuperanda, nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos credores:

À Olam Agroindústria EIRELI - Em Recuperação Judicial

Rua Guarantã, 349, Bairro: Distrito Industrial, Tarumã, Estado de São Paulo, CEP 19820-000.



#### A/C: Depto. Financeiro

#### 15.4 LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a LRF.

## 15.5 ELEIÇÃO DE FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas: (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) pelos juízos competentes no Brasil ou no exterior, conforme estabelecido nos contratos originais firmados entre a Recuperanda e os respectivos credores, após o encerramento do processo de recuperação judicial.

Este Plano é firmado pelo representante legal da Recuperanda, assim constituído na forma do respectivo contrato social e é acompanhado da página de assinaturas, do laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscritos por consultor especializado, na forma da LRF.

Assis, 21 de junho de 2016.



[Página de assinaturas do plano de recuperação judicial da Olam Agroindústria EIRELI]

Olam Agroindústria EIRELI – Em Recuperação Judicial C.N.P.J/MF nº 09.479.630/0001-65

# ANEXO I – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO



	į
Pag. 01/02	that X
6	-
ag	51.75
0	ALB. IF
108	Acres 4
ATI	
E	3
- RELAÇÃO DE BENS E ATIVOS - P.	- AND AND
B	
0	
ACA	2000
REL	4000
	200
0	0
ANEXO II	THE PARTY OF ANY OF THE PARTY O
, and	

		-		S and model		MAGO	The state of			And a second
Espéc	Se.	N° Doc.	Nome Fornecedor	Fornecedor	Valor Contá	-	Conta	Bem Imobilizado		Valor em 31/12/2016 *
01/08/2013 NFE		46370	IND. COM. BLETRO BLETRONICO GEHAKA LTDA	60.637.667/0001-21	R\$ 1.0	1.690,00 183.	183.511-4	BALANÇA TIPO BK 3000, MOD NOVO - SILO	€	1.690,00
01/08/2013 NFE	-	46370	IND. COM BLETRO BLETRONICO GEHAKA LTDA	60.637.667/0001-21	R\$ 2.9	2.990,00 183.	183.512-2	ANALISADOR DE UNIDADE E IMPUREZAS - SILO	82	2.990,00
03/06/2014 03/06/2014 NFE	10	5026	FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.771.598/0001-12	R\$ 85.	85.000,00 181	181.533-4	TRIDECANTER CENTRIFUGO	SS	85.000,00
22/07/2014 01/09/2014 NFE	-	5424	IND E COM TRANSFORMA DORES ZAGO LTDA	50.747.286/0001-41	R\$ 27.	27.200,00 181.	181.534-2	TRANSF. TRIF. A OLEO MINERAL ZAGO 750KVA	\$2	27.200,00
			SALDO ANTERIOR A 2010 - NÃO TEMOS REGISTRO DA	DA ENTRADA DESTE	R\$ 3.0	3.518,17 181.	181.505-9	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMATICA	22	3.518,17
NE SE	-	339428	DELL COMPUTADORES DO BRASIL	72.381.189/0006-25	R\$ 8.9	8.911,06 181.	181.507-5	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 380	RS	8.911,06
黑	-	1526263	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0006-25	R\$ 3.6	3.694,91 181.	181.511-3	SERVIDOR POWEREDGE T410 INTEL	R\$	3.694,91
NE	-	2603664	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0006-25	R\$ 3.7	3.701,02 181.	181.520-2	COMPUTADOR DELL INSPIRON ONE 2320	*	3.701,02
17/07/2012 17/07/2012 NFE	_	2664777	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0006-25	R\$ 1.7	1.722,37 181.	181,521-0	COMPUTADOR DELL OPTILEX 390	82	1,722,37
17/08/2012 01/10/2012 NF		2340	JOSE TOMAZ FERRARI ASSIS ME	03.520.801/0001-76	R\$ 1.0	1.063,00 181.	181.523-7	MICROTERMINAL E MONITOR SAMSUNG 15"	₩.	1.063,00
11/10/2012 01/11/2012 NFE	-	2857750	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0006-25	R\$ 1.3	1.322,76 181.	181.522-9	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 260 SLIM	82	1.322,76
03/12/2012 03/12/2012 NFE	,	2956985	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0006-25	RS 1.5	560,60 181	181 522-9	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 260 SLIM	82	1.560,60
08/07/2013 01/08/2013 NFE	-	3597583	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72,381.189/0006-25	R\$ 3.6	3.617,55 181.	181.531-8	MICROCOMPUTA DOR DELL	82	3.617,55
01/10/2013 NFE	-	3781113	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0006-25	R\$ 2.1	2.119,98 181.	181,532-6 N	MICROCOMPUTADOR DELL VASTRO 270	22	2.119,98
06/06/2011 NFE	-	88	INFRAFIB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	10.532.436/0001-85	R\$ 6.3	6.331,50 181.	181.515-6 F	RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS	22	6.331,50
06/06/2011 NFE	-	88	INFRAFIB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	10.532.436/0001-85	R\$ 2.7	2.713,50 181.	181.516-4 F	RESERVATÓRIO 6.000 LITROS	2	2.713,50
20/06/2011 20/06/2011 NFE	-	4	LAMERS EQUIP IND E INSTALAÇÕES LTDA ME	11.129.341/0001-88	R\$ 3.8	3.800,00 181.	181.513-0 E	BOMBA WEATHERFORD WHT53	R3	3.800,00
20/06/2011 20/06/2011 NFE	-	60	LAMERS EQUIP IND E INSTALAÇÕES LTDA ME	11.129.341/0001-88	R\$ 36.0	36.000,00 181.	181.514-8 N	MINI USINA PURIFICAÇÃO OLEO VEGETAL	2	36,000,00
12/07/2011 12/07/2011 NFE	-	22263	RR COMERCIO DE EQUIP INDUSTRIAIS L'TDA	05.045.200/0001-84	R\$ 1.9	1.959,00 181.	181,517-2	COMPRESSOR CSL 10 BR/100	82	1.959,00
12/07/2011 12/07/2011 NFE	-	22263	RR COMIRCIO DE EQUIP INDUSTRIA IS L'IDA	05.045.200/0001-84	R\$ 3.1	3.199,00 181.	181.518-0 L	LAVADORA JACTO LAV 500 TRIF 4 CV	₩	3,199,00
09/05/2012 NFE	-	37	POLO MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.255.007/0001-33	R\$ 29.0	29.000,00 181	181,519-9	TANQUE RESIDENATORIO AGUA 100m²	RS	29.000,00
20/11/2012 NFE	-	70	POLO MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.255.007/0001-33	R\$ 50.9	50.905,00 181.	181.524-5 T	TANQUE DE ACIDO GRAXOS ESTERIFICADOS TAG	RS.	50.905,00
20/11/2012 20/11/2012 NFE	-	70	POLO MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.255.007/0001-33	R\$ 75.1	75.170,00 181.9	181.525-3 T	TANQUE DE ACIDO GRA XOS 80m² TAG 032	*	75.170,00
20/11/2012 20/11/2012 NFE	-	70	POLO MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.255.007/0001-33	R\$ 75.1	75.170,00 181.8	181.526-1 T	TANQUE ACIDO GRAXOS EST. 80m² TAG 031	*	75.170,00
20/11/2012 20/11/2012 NFE	-	70	POLO MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.255.007/0001-33	R\$ 56.1	56.150,00 181.9	181.527-0 T	TANQUE ARMAZENAMENTO DE INSUMOS TAG 001A	经	56.150,00
20/11/2012 20/11/2012 NFE	-	70	POLO MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.255.007/0001-33	R\$ 17.6	17.605,00 181.9	181.528-8 T	TANQUE CAIXA RECEPÇÃO DE MAT. PRIMA TAG	82	17.605,00
01/05/2013 NFE	-	94	POLO MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.255.007/0001-33	R\$ 5.6	5.600,00 181.8	181.529-6 T	TANQUE HIDROCICLONE	8	5.600,00
01/11/2013 NFE	-	142	POLO MA NUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.255.007/0001-33	788	780,00 183.5		SUPORTE A CO INOX	8	780,00
13/05/2014 01/06/2014 NFE	-	209	POLO MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.255.007/0001-33	R\$ 9.5	9.500,00 181.4	181.506-7	INSTALAÇÕES	82	21.136,59
13/01/2015 01/03/2015 NFE	-	5918	OESTE MARINE LTDA - ME	10.644.881/0001-37	R\$ 1.4	1,400,00 181.5	181.538-5 N	MOTOR ELETRICO PHANTOM 54LBS	轮	1.400,00
23/04/2015 01/06/2015 NFE		20586	XAVIER COM DE SOLDAS LTDA	56.283.039/0001-18	RS 8	880,00 181.8	181.537-7 G	GUINCHO COLUNA ELET. 300/600KG HA 105	超	880,00
08/05/2015 01/06/2015 NFE	-	377	POLO MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.255.007/0001-33	R\$ 42.0	42.000,00 181.5	181.536-9 T	TANQUE RESERVATORIO 100M3	S.	42.000,00
01/06/2016 01/06/2016 NFE	-	2778	OLAM RECICLE LTDA EPP	13.756.490/0001-00	R\$ 1.9	1.980,00 181.5	181.540-7 R	RELOGIO MINIPRINT BARRAS C/SERRILHA	82	1.980,00
26/08/2016 26/08/2016 NFE	3	2712	GUSTAVO LUIS MAIOLI SILA ME	13.331.438/0001-02	R\$ 156.7	156.795,20 187.5	187.540-0 P	PA CARREGADEIRA CHASSI VLG0936LAC9007974	82	156.795,20
09/06/2010 09/06/2010 NF		120424	CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA	59.291.534/0357-00	RS 1.9	1.999,00 181.5	181,510-5 T	TV 42" LG PLASMA 42PJ250 HD/DTV/USB	82	1.999,00
26/09/2012 01/10/2012 NFE		3028	FRATTO MOVES LTDA	02.808.002/0001-37	R\$ 1.7	1,700,00 183.5	183.505-0 P	POLTRONA FLEXIVEL PRETA	83	1.700,00
24/01/2013 24/01/2016 NF		43	ELITE MOVEIS DE ASSIS LITDA ME		R\$ 6.0	6.042,00 183.506-8		MOVEIS DE ESCRITÓRIO EM MDF	82	6.042,00
DAJATISATA ATJARISATA NEE	+	A9750023	ASTRONA SOC COM INP HERMESSA	รร กสุด คลรุ/กกกร_กร	R\$ 16	1 600 On 181 630,0		A R CONDICIONA DO CONSI II	SS.	1 500 00



					CNPJ/CPT: 08:479.630/0001-65 - NOWE: CLAW AGGOINDOS INA EINEL	001-65 - NOME: OL	DE MIN	SOUND A	KIA EINELI			
Data	Data	Espécie Série	Serie	Nº Doc.	Nome Fornecedor	CNPJ/CPF Fornecedor	Valo	Valor Contábil	Número da Conta	Bem Imobilizado		Valor em 31/12/2016
02/08/2013	02/08/2013	벌	-	799	HILDAMARES SILVA FERREIRA TOZONI ASSIS-	01.064.224/0001-20	\$2	212,00	212,00 183.508-4	MESA PY ESCROTÓRIO MARCA INCONFLES, SILO	82	212,00
8/2013	02/08/2013 02/08/2013	NE NE	-	799	HILDAMARES SILVA FERREIRA TOZONI ASSIS -	01.064.224/0001-20	82	396,00	183.509-2	CADEIRA EXECUTIVA MODELO 20076/265, SILO	\$	396,00
18/2013	02/08/2013 02/08/2013 NFE	E E	-	799	HILDAMARES SILVA FERREIRA TOZONI ASSIS -	01.064.224/0001-20	82	156,00	183,510-6	CADEIRA SECRETARIA MODELO 2008/265, SILO	82	156,00
9/2016	20/09/2016 20/09/2016 NFE	N.	-	95376	REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA	61.502.324/0016-07	82	2.808,00	183,514-9	AR CONDICIONADO HIW QF 18K	82	2.808,00
0/2016	27/10/2016 27/10/2016 NFE	E E	-	2259	REFRIGELO CLIMATIZA CAO DE AMBIENTES S.A.	61.502.324/0013-56	R\$	1.825,98	181.543-1	EVAPECOND HW FR 9K	₽	1.825,98
0/2016	27/10/2016 27/10/2016 NFE	N.	-	2259	REFRIGELO CLIMATIZA CAO DE AMBIENTES S.A.	61.502.324/0013-56	83	5.278,38	181.544-0	EVAP E COND HW FR 22K	82	5.278,38
2/2016	27/12/2016 27/12/2016 NFE	E E	-	3132	PARAISO DAS AGUAS COMERCIO DE PURIFICADO	06.140.464/0001-80	82	1.198,80	181.541-5	PURIFICADOR DE A GUA GEL/NAT SANKAI	82	1.198,80
2/2014	27/12/2014 27/12/2014 NFE	E E	-	5849	OESTE MARINE LTDA - ME	10.644.881/0001-37	83	33.750,00	181.535-0	MOTOR YAMAHA/MODELO F115 AETL 68V	82	33.750,00
2/2014	29/12/2014 01/03/2015 NFE	N. H.	-	15356	COMERCIAL MOTO-DESTELTDA.	55.285.407/0001-02	82	36.263,00	187.537-0	LEVEFORT/BARCO MARAJO 19 MACHINE	82	36.263,00
3/2010	10/03/2010 10/03/2010	L.		1270	LEANDRO CORDEIRO DE OLIVEIRA ASSIS - ME	02.121,575/0001-98	83	350,00	350,00 181.508-3	MINI CAMERA DAY/NIGHT	82	350,00
10/03/2010	10/03/2010			1270	LEANDRO CORDEIRO DE OLIVEIRA ASSIS - ME	02.121.575/0001-98	8	580,00	580,00 181.509-1	MINI CAMERA MODELO HIM 63	82	580,00
07/05/2012		N. S.	29	215057	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICUL	59.104.422/0057-04	SS.	25.006,81 187.514-0	187.514-0	GOL 1.0 ETK7322 CHASSI 9BWA A 05W5DP025607	82	25.006,81
7/2012		E S	29	295825	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICUL	59.104.422/0057-04	22	22.933,66	187.516-7	GOL 1.0 FFO5785 CHASSI 9BWA A 05W2DF043241	22	22.933,66
8/2012	20/08/2012 20/08/2012 NFE	E E	7	636773	VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEC. AUT LTDA	59.104.422/0103-84	82	47.813,90	187.518-3	CROSSFOX FF06050 CH: 9BWAB45Z4D4081182	#	47.813,90
6/2013	21/06/2013 01/09/2013 NFE	HZ.	25	1556099		16.701.716/0001-56	83	25.542,62	187.512-4	PALIO FIRE FFX8856 CH: 9BD17106LE5884837	82	25.542,62
8/2013	13/08/2013 13/08/2013 NFE	E E	29	637010	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICUL	59.104.422/0057-04	R	23.581,34	187.515-9	GOL 1,0 FGN4561 CH: 9BWAA05W9EP028480	\$	23.581,34
7/2014	10/07/2014 10/07/2014 NFE	EN I	60	1089	PAULO HENRIQUE NOBILE CLAUSEN	138.245.448-14	RS	18.800,00	187.527-2	PALIO FIRE EGC7995 CH; 9BD17164LA2200014	£	18.800,00
7/2014	10/07/2014 01/08/2014 NFE	I NFE	25	2383489	FIAT AUTOMOVES S/A	16.701.716/0001-56	RS	42.575,42	187.534-5	FIORINO FUR2041 CH: 9BD265122F9017376	8	42.575,42
0/2016	31/10/2016 31/10/2016 NFE	NEE	4	442996	VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEIC. A UT LTDA	59.104.422/0103-84	82	71.659,82	187.542-6	VW JETTA	82	71.659,82
37/2012	26/07/2012 26/07/2016 NFE	NE NE	-	6899	RODOTECNICA - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS R	04.626.360/0001-54	\$2	75.600,00	187.519-1	SREBOQ, EOF2699 CH: 9A9RSTA3EDBDR8000	82	75.600,00
26/02/2013	01/05/2013 NFE	E S	-	18091	ASSIS DIESEL DE VEICULOS L'TDA	44.485.670/0001-10	<b>₩</b>	198.300,00	187.508-6	ATEGO 2426 EOF2798 CH 9BM958094DB893531	经	198.300,00
03/2013	28/03/2013 01/06/2013 NFE	NEW NEW	-	18534	ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA	44.485.670/0001-10	82	315.000,00	187.510-8	CTRATOR EOF2809 CH: 9BM958443DB898069	经	315.000,00
03/05/2013	03/05/2013 NFE	NE NE	2	4178	PIERINO GOTTI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS R	76.515.782/0001-63	83	80.710,00	187.511-6	SREBOQ, EOF2849 CH: 9A9V12730D2AD9323	₩	80.710,00
12/2013	31/12/2013 01/02/2014 NFE	N-E	2	53499	LAPONIA SUDESTE LTDA	04,422,548/0006-95	\$	330.000,00	187.525-6	CTRA TOR EOF2987 CH: 9BVA G20CXEE 10982	经	330.000,00
12/2013	31/12/2013 01/02/2014 NFE	NFE I	S	53501	LAPONIA SUDESTE LTDA	04.422.548/0006-95	82	12.000,00	187.525-6	CTRATOR EOF2987 CH: 9BVAG20CXEB10982	经	12.000,00
01/2014	07/01/2014 01/06/2014 NFE	NE NE	2	5095	PIERINO GOTTI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS R	76.515.782/0001-63	82	88.395,00	187.526-4	SREBOQ, FTE5002 CH: 9A9V12730E2AD9160	82	88.395,00
04/2014	17/04/2014 01/08/2014 NFE	NE NE	4	23979	LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	75.274.316/0002-51	82	73.150,11	187.532-9	SEMIREBOQUE ARTICULADO PLACA	82	73,150,11
04/2014	17/04/2014 01/08/2014 NFE	NE	4	23978	LIBRELATO S.A. INPLEMENTOS RODOVIARIOS	75.274.316/0002-51	82	94.849,89	187,533-7	SREBOQ, FQV0961 CH: 9A9BD1732ECDJ5806	82	94.849,89
04/2014	29/04/2014 01/08/2014	4 NFE	-	24161	ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA	44.485.670/0001-10	82	339.900,00	187,531-0	CTRA TORA XOR FTV6005 CH:9BM958453EB957813	SS.	339.900,00
24/07/2014	24/07/2014	4 NFE	20	32833	LAPONIA SUDESTELTDA	04.422.548/0004-23	器	280.000,00	187.529-9	CTRA TOR FV 00020 CH: 9BV J1E1C2EB23911	82	280.000,00
24/07/2014		A NEE	-	80124	NOMA DO BRASIL SOCIEDA DE ANONIMA	79.131.918/0001-20	83	125.000,00 187.530-2	187,530-2	SREBOQ TQ FQZ3654 CH; 9EP211430E10006004	₩	125.000,00
01/09/2014	01/09/2014	A NE	e	1305	RUBENS CARON E OUTRO	08.442.112/0001-04	82	6.000,00	6.000,00 187.535-3	CARRETA MAD PLACA	₩	6.000,00
01/2015	07/01/2015 01/03/2015	5 NFE	-	5983	REBOCAR INDUSTRIAL LTDA EPP	02.337.890/0001-57	82	2.520,00	187.536-1	REB REBOCAR GL CHASSI 9A 9BC0511DTDH8555	82	2.520,00
AV COUNTY STATE			-									

9



## ANEXO I

À.

Olam Agroindústria EIRELLI – Em Recuperação Judicial Rua Guarantã, nº 349, Distrito Industrial, Tarumã (SP), CEP 19820-000

REF.: LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Conforme solicitado por V.Sas., na qualidade de consultor contratado pela Olam Agroindústria EIRELI – Em Recuperação Judicial "Empresa" para elaborar o laudo econômico-financeiro, no qual o resultado é representado pelos demonstrativos de "Projeções de Resultados" e "Projeções de Fluxo de Caixa" e se torna parte integrante do Plano de Recuperação Judicial "Plano" da Empresa, como Anexo I, a ser apresentado nesta data à 3ª Vara Civel da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como parte do processo de recuperação judicial nº 1000091-39.2017.8.26.0047.

Os demonstrativos de projeções de resultados e de fluxo de caixa apresentados no presente laudo econômico-financeiro tratam exclusivamente sobre a empresa OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (denominada neste laudo econômico-financeiro como "Recuperanda" ou "Empresa").

#### 1. ESCOPO

Este laudo econômico-financeiro tem por propósito preparar as projeções de resultados e de fluxo de caixa da *Recuperanda*, fornecendo subsídios para suportar o Plano nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme requerido pela Lei de Recuperações e Falências nº 11.101/05, artigo 53, inciso III. Nenhum outro objetivo pode ser tácito ou deduzido, sendo este documento destinado exclusivamente para a finalidade ora descrita.

# 2. ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido na qualidade de consultor neste laudo econômico-financeiro deu-se através da elaboração das projeções econômicas e financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela *Recuperanda*. Essas informações são de responsabilidade exclusiva da *Empresa* e foram utilizadas na projeção de resultado econômico-financeiro. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do Plano, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa da *Recuperanda*, e. consequentemente, sua capacidade de amortização da divida.

Ressalta-se que na qualidade de consultor não atuo como perito, auditor, contador, testemunha, gestor, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra qualidade que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste laudo econômico-financeiro em questão, uma vez que as projeções foram elaboradas apenas com base em informações da própria *Empresa*.

O encargo de consultor em sua atividade profissional de prestação de serviços não inclui opiniões, garantias ou aprovação em relação aos sistemas de controle interno e informações econômicas e financeiras da *Recuperanda*. É pressuposto fundamental que todas as informações fornecidas pela *Empresa*, seus diretores e acionistas, administradores e empregados, para a execução dos trabalhos ora propostos foram verdadeiras, precisas e completas.

Deve-se notar que os resultados projetados contêm estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, visto que dependem parcialmente de fatores externos à gestão da *Empresa*, tendo, portanto, caráter incerto, cabendo o esclarecimento de que eventualmente poderá ocorrer diferenças entre os resultados projetados e os resultados futuros reais.

As projeções para o período de onze anos foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas da própria *Empresa* em relação ao comportamento de mercado, faturamento, custos de aquisição de mercadorias e valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial.

Assim, mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, inclusive no caso de implementação das medidas de reestruturação contidas no Plano, não constituem qualquer garantia quanto aos resultados efetivos e reais a serem atingidos pela *Empresa*, portanto, o

consultor não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das proposições consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste laudo econômico-financeiro.

Ademais, salienta-se que não é parte do escopo dos serviços prestados pelo consultor, atividades relacionadas a gestão da *Empresa*, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Administração da *Recuperanda*.

# 3. METODOLOGIA DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para demonstrar e evidenciar a proposta apresentada no Plano, assim como para demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da *Recuperanda*, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto pela *Empresa*, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Dessa forma, procedemos a projeção de resultados e fluxo de caixa futuros da *Empresa* através da mensuração das variáveis operacionais que afetam o negócio.

Neste trabalho, optamos por considerar cenário único de projeções, que representa as operações da *Empresa* conforme a sua reestruturação operacional e financeira e a programação e evolução esperada do seu mercado de atuação, conforme detalhado no Plano.

# 4. RESULTADOS DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com base em análises e informações históricas, nas principais considerações e premissas descritas a seguir e no planejamento operacional elaborado para os próximos anos, estima-se a projeção econômico-financeira da *Recuperanda* representada pelas projeções de receitas, resultados e fluxo de caixa.

Foi desenvolvida uma modelagem financeira específica, criada e desenvolvida para a Empresa a partir de um sistema matemático-financeiro, refletindo o mais próximo possível da realidade do funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções puderam ser realizadas com alto grau de detalhamento, atribuindo confiabilidade e segurança aos resultados, admitindo-se as premissas adotadas para este fim, sendo:

- As características da atividade relacionada a produção e comercialização de soja e derivados;
- O planejamento da Empresa, em volumes, de compra e venda de produtos e derivados;

- As perspectivas comerciais de preço de soja e de derivados;
- Outros aspectos considerados na projeção econômico-financeira estão relacionados às características específicas da atividade, como as estruturas de custos e despesas.

## 4.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS

A receita bruta foi projetada para o periodo de onze anos.

#### 4.1.1 Premissas

As projeções de volume e receita bruta foram estruturadas de forma mensal e serão demonstradas anualmente neste Laudo, considerando o ano 1, como sendo os doze meses subsequentes a data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo "Data de Homologação".

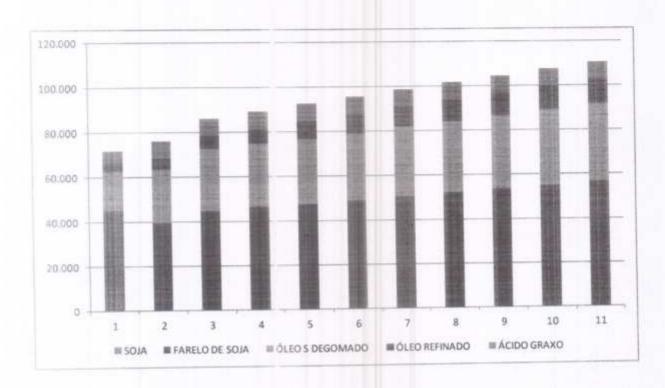
Para a projeção do volume de receita bruta, foram consideradas as seguintes premissas:

- A Olam elaborou o seu planejamento operacional para os próximos onze anos, levando em consideração o cenário de vendas desde a distribuição do processo de recuperação judicial. Para os anos subsequentes foram previstos crescimentos anuais, para atingir a capacidade produtiva, a partir da recuperação do capital de giro, e mantendo crescimento correlacionado a inflação até o final do período, de modo a tornar a projeção conservadora e realista à situação econômica;
- A receita de vendas é composta por cada produto vendido;
- O volume projetado está totalmente de acordo com a capacidade de geração de receita com as vendas de soja e derivados (óleo, farelo de soja, ácido graxo);
- Os preços de vendas foram projetados com base nos preços praticados pela Empresa no momento da elaboração deste laudo;
- v) O preço de venda projetado contempla o efeito inflacionário projetado anualmente. Por ser uma projeção de longo prazo torna-se inviável estimar o comportamento dos preços de mercado de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente atualizado pela projeção da inflação, pressupondo que os efeitos inflacionários também incidirão sobre os custos e despesas e as variações de mercado serão repassados aos preços de venda, para garantir as margens projetadas.

## 4.1.2 Projeção

Projeção de receita bruta. Os valores abaixo estão expressos em milhares de reais (R\$):

#### Demonstração gráfica:



# Demonstração por Produto:

SOJA	FARELO DE SOJA	LEO S DEGOMAD	ÓLEO REFINADO	ACIDO GRAXO	TOTAL
	25.749	17.078	4,004	5.582	71.789
	38.884	23.948	4.866	7.720	75.763
E81 1955	and the same of th	27.590	5.595	7.720	85.703
	750000	28.418	6.714	7.720	88.994
		29.270	7.721	7.720	92.237
		30.148	8.492	7.720	95.313
		31.053	9.341	7.720	98.535
		31.984	9.808	7.720	101.446
	Simulation		10.298	7.720	104.453
			10.607	7.720	107.355
0	56.749	34.950	10.925	7.720	110.344
	19.376 346 0 0 0 0 0 0	19.376 25.749 346 38.884 0 44.798 0 46.142 0 47.526 0 48.952 0 50.421 0 51.933 0 53.491 0 55.096	19.376 25.749 17.078 346 38.884 23.948 0 44.798 27.590 0 46.142 28.418 0 47.526 29.270 0 48.952 30.148 0 50.421 31.053 0 51.933 31.984 0 53.491 32.944 0 55.096 33.932	19.376     25.749     17.078     4.004       346     38.884     23.948     4.866       0     44.798     27.590     5.595       0     46.142     28.418     6.714       0     47.526     29.270     7.721       0     48.952     30.148     8.492       0     50.421     31.053     9.341       0     51.933     31.984     9.808       0     53.491     32.944     10.298       0     55.096     33.932     10.607	19.376     25.749     17.078     4.004     5.582       346     38.884     23.948     4.866     7.720       0     44.798     27.590     5.595     7.720       0     46.142     28.418     6.714     7.720       0     47.526     29.270     7.721     7.720       0     48.952     30.148     8.492     7.720       0     50.421     31.053     9.341     7.720       0     51.933     31.984     9.808     7.720       0     53.491     32.944     10.298     7.720       0     55.096     33.932     10.607     7.720

# 4.2 Projeção de Resultados e Geração de Caixa

Condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados na elaboração das projeções econômico-financeiras, abrangendo o período de onze anos.

#### 4.2.1 Premissas

Premissas adotadas na projeção de resultado econômico, nos onze anos contemplados pelas propostas de pagamento do Plano:

As projeções foram estruturadas de forma mensal e serão demonstradas anualmente neste Laudo, considerando o ano 1, como sendo os doze meses subsequentes a data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo "Data de Homologação".

- i) A Olam está enquadrada na apuração de lucro real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de impostos incidentes sobre a receita (ISS, PIS e COFINS sobre as vendas de produtos e serviços). Esse sistema tributário é o adotado pela *Empresa* no momento da elaboração deste laudo econômico-financeiro;
- Os custos das vendas e serviços foram calculados com base no atual custo de compra de soja e outros produtos. Neste mesmo grupo de custos estão incluídos os demais custos direitos como a industrialização e insumos, bem como outros custos indiretos, como lenha, que foram projetados com base no histórico dos últimos meses, já aplicadas as medidas de melhoria definida nas medidas de recuperação do Plano.
- As despesas gerais e administrativas foram projetadas de acordo com a média histórica dos últimos meses e contemplam as despesas com pessoal, ocupação, serviços diversos, serviços de terceiros e demais despesas fixas. Estas despesas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar a estrutura. Tais despesas já consideram as reduções propostas no plano de reestruturação previsto no Plano:
- iv) As despesas de vendas contemplam as despesas que são diretamente ligadas a quantidade vendida, como comissões e varia proporcionalmente ao volume que é vendido em cada período. Nestas despesas também estão inclusas as despesas com pessoal, frete e demais despesas fixas;
- As despesas financeiras contemplam as tarifas bancárias, os juros das operações financeiras e os juros sobre o pagamento do passivo. Foi considerado o prazo médio de recebimento de acordo com histórico praticado para as operações de antecipação;
- A conta de I.R.P.J. e C.S.L.L. representa uma projeção dos impostos que incidem sobre o lucro da Empresa, levando em consideração as aliquotas estabelecidas por Lei.

Premissas adotadas na projeção de resultado financeiro, nos onze anos contemplados no Plano:

- As receitas, os impostos, os custos e despesas previstas nas projeções de resultado são lançados no fluxo de caixa;
- Para o equacionamento do passivo tributário foi projetado a destinação de parte da geração de caixa em cada período para o pagamento das parcelas vincendas do atual parcelamento vigente. De acordo com o Plano, a *Empresa* buscará também parcelamentos especiais e específicos para os tributos federais em atraso junto à Receita Federal e Estadual. No fluxo de caixa foram provisionadas saídas para um parcelamento com prazo de pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais;
- Para o equacionamento do passivo financeiro não sujeito aos efeitos da recuperação judicial foram provisionadas saídas no fluxo de caixa para liquidação desses débitos. Para os créditos não sujeitos, foi projetado o pagamento sem prazo de carência e parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.
- Os valores de pagamento dos créditos sujeitos a recuperação judicial foram extraídos da lista de credores da Recuperanda, os quais tiveram os pagamentos projetados no fluxo de caixa, conforme as propostas de pagamento descritas no Plano;
- v) A sobra de caixa ao final de cada ano da projeção será utilizada para a recomposição do capital de giro, para o pagamento dos débitos não sujeitos a recuperação judicial e o pagamento do passivo fiscal, reduzindo assim além das despesas financeiras, o passivo total da Empresa, sendo consumido praticamente a totalidade dos recursos ao fim do período;
- vi) A projeção contempla efeitos inflacionários projetados anualmente. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda, aos custos e despesas projetados, mantendo a margem/rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- Vii) Todas as projeções foram feitas em um cenário realista.

# 5. NOTA DE ESCLARECIMENTO

Na qualidade de consultor, que elaborou este laudo econômico-financeiro, acredito que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, podem

possibilitar a Recuperanda que se mantenha lucrativa, desde que sejam implantadas e realizadas.

#### 6. CONCLUSÃO

Este laudo econômico-financeiro é parte integrante do Plano como Anexo I e contém, em resumo, a estimativa de projeção de resultados futuros através da projeção de resultados e de fluxo de caixa para o período de onze anos. Desde que as premissas sejam implementadas e cumpridas pela *Recuperanda*, será lucrativa, o que possibilitará o pagamento dos credores.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 20 de junho de 2016.

RAFAEL DA SILVA MAIX

CPF > 014.105.188-41

Registrado no CRA - Carteira de Identidade de Administrador nº 1-15.440

ശ
ARK.
_
100
40
E.
-
-
-
S
643
(man)
~
-
- 3
(select
plan,
Seemed .
0
-
1-09"
7.7%
( )
-
1
Mark.
-
-
CVC.
-
De

The second secon	1 Owx	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO S	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11
DRE (R\$ mil)	21 700		85.703	88.994	92,237	95.313	98,535	101.446	104.453	107.355	110.344
Receita bruta	14.703	E CAM	13.12%	3.84%	3,64%	3,33%	3,38%	2,95%	2,95%	2,78%	2,78%
% crescimento		0		0	0	0	0	0	0	0	0
Impostos e contribulções	71 700	75 763	85.703	88.994	92.237	95.313	98,535	101,446	104,453	107.355	110,344
Receita operacional liquida	14.103		****	300.000	100.00%	300 001	100.00%	100.003	100,00%	100,001	200,001
% receito líquido	100,00%	100,100%	100,000	20000	04046	00 004	99 769	91 476	94 177	96.809	99.526
Custo das vendas	64.905	67.937	76.934	79.980	9/6/78	100,00	00.703	077450	-	1 1	01000
Constant Property	6.884	7.827	8.769	9,013	9.261	9,509	9.766	10,020	10.281	10.546	10,818
CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	2605.0	10.33%	10,23%	10,13%	10,04%	96866	9,91%	9,88%	9,84%	9,82%	9,80%
% receited inguished	2 673	3 701	3.845	3.977	4.112	4.253	4.399	4.549	4.706	4.867	5.034
Despesas gerais e administrativas	1 334	25.5	625	649	672	694	718	739	761	782	804
Despesas de vendas	1000	-	* ***	4 300	AAAA	4 KK7	4.650	4.731	4.815	4.897	4.980
Resultado operacional	1.927	3.572	667'6	4.300	2000	-			1	4 7 7 1	45.00
de cancelles Residen	2,63%	4,72%	5,02%	4,93%	4,85%	11,79%	4,7278	4,00%	9,555.00	4/200/	0.000
S recent reprise	1.208	1.208	1.364	1.416	1,466	1.515	1.565	1.611	1.658	1.703	1.750
Despesa manucara	710	2.363	2.935	2.972	3,010	3.047	3.084	3.121	3.157	3,193	3,229
Resultado antes dos impostos	-	2 4 7 10	3436	3.34%	3.26%	3.20%	3,13%	3,08%	3,02%	2,97%	2,93%
V receita liquida	1,0076	3,7476	S/WAY		000	1,012	1 025	1.037	1.049	1.062	1.074
Imposto de renda e contribuição soci	263	780	9/4	387	999	1,042	CACA CACA		THE OWNER WHEN	STREET, SQUARE	No sec
maniferant Special Co.	456	1,584	1361	1,986	2,011	2,035	2,060	2.084	2,308	7:137	CET'S
SESON MICH.	0.64%	2.09%	2,29%	2,23%	2,18%	2,14%	2,09%	2,05%	2,02%	1,99%	1,95%
8	1.637	3 577		4.388	4.475	4.562	4,650	4.731	4,815	4.897	4,980
Second Sounds	2,68%	4,71%	in	4,93%	4,85%	4,79%	4,72%	4,56%	4,61%	4,56%	4,51%
WALLER HORITON											

2

AND I	AND 1	ANO 2	AND3	ANO 4	ANOS	ANO 6	ANO 7	ANOS	ANO 9	ANO 10	ANO III
	A SEE	7.793	3.125	8,401	3.477	3,550	3,025	3,694	3.766	3.835	3,906
periodolari	71 780	75.763	85.703	88.994	92.237	95,313	98.535	101,446	104.453	107.355	110.344
Entradas	71 790	75 763	85.703	88,994	92.237	95.313	98.535	101.446	104,453	107.355	110.344
Recebi mento de vendas	/T./03		010.00	05 503	88.760	91.763	94.910	97.751	100.688	103.520	106.438
Saidas	70.125	17671	0/5/70	2000	2		0 0	400	044493	000.00	90200
Custo das Vendas	64.905	67.937	76,934	79.980	82.976	85.804	88.769	91.426	94.172	96,809	99.520
Decoesa com pessoal	1,619	1.684	1.758	1.826	1.898	1.972	2.049	2.129	2.213	2299	2.390
Octobacia	833	850	880	906	933	961	066	1020	1021	1082	1115
Services Profissionais e III	776	786	814	838	863	889	916	944	972	1001	1031
Commercial administration a commercial	1,729	935	1.019	1.054	1.090	1.125	1.161	1.196	1.231	1.267	1303
Despess accumulation and and	263	780	974	987	666	1.012	1.025	1.037	1.049	1,062	1.074
Impostos e collustrativos	BUCK!	-1.208	-1364	-1.416	-1.466	-1.515	1.565	-1.611	-1.658	-1703	-1.750
and on the same of	54 905	759 73	76.934	79.980	82.976	85.804	88.769	91,426	94.172	96.809	99.526
Entradas	505.00	62.007	76 034	70 080	87 976	85.804	88.769	91.426	94.172	96.809	99.526
Empréstimos e financiamentos	64.303	07.337	40.734	000 306	64 443	87.218	90 334	93.037	95.830	98.513	101.276
Saidas	66.113	09.140	10.430	00000	20000		000	04 400	04 133	00000	90 536
Empréstimos e financiamentos	64.905	67.937	76.934	79,980	82.976	85.804	88.769	91.425	34.172	50.000	33.540
harar a document hancarias	1.208	1.208	1.364	1,416	1.466	1.515	1.565	1.611	1,658	1.703	1.750
All os e dos preses consensos	456	3.159	1282	1386	1.496	1,517	1587	1,609	1,684	1,706	1729
Credores trabalhistas	71		,					,		*	
Credores com garantia real	229	*	til		•		S			6	
Credores quirografários e microempr	4	856	854	852	851	849	848	848	00 40	847	846
Credores não sujeitos					444		730	75.1	0.35	850	28
Passivo tributário	156	303	429	534	040	/90	139	101	030	200	200
shiese founds do parindo	0	425	629	009	514	518	473	475	926	920	776
The second secon	0	0	424	1 103	1.703	2.218	2,736	3,209	3,683	4.107	4.533
THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAM			THE RESIDENCE OF THE PERSON NAMED IN	THE REAL PROPERTY.	4 44.4	THE PASS	8 200	2,683	4102	4544	A GAN